

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por lote**, obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

#### 2 - DO OBJETO

2.1- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CAMBAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO JAGUARUANA - CE

2.2- Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por lote**, com **Regime de Execução empreitada por preço unitário**.

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE CUSTO

3.1- **JUSTIFICATIVA:** A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade da prestação sistemática e contínua dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, tendo em vista a necessidade de mantê-los em perfeitas condições de uso para atender a demanda do Município.

A contratação dos serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, se faz necessário para o bom funcionamento da frota de veículos oficiais do Município de Jaguaruana - CE.

O alinhamento ajuda a maximizar o conforto e a segurança do motorista e passageiros. Ele também aumenta a vida útil e o desempenho das rodas, reduz o desgaste irregular dos pneus e ainda garante maior economia de combustível.

O balanceamento das rodas é responsável por permitir que as rodas girem sem causar vibrações desnecessárias. Para isso é preciso distribuir o peso de forma igual por toda a roda e pneu, a fim de contrabalançar as diferenças encontradas.

Dessa forma, o balanceamento evita a diminuição da vida útil da banda de rodagem e o desgaste mecânico no veículo. Além disso, ele faz com que o carro não perca a tração e a estabilidade, mantendo o conforto e a segurança do motorista em trajetos lineares.

O alinhamento e balanceamento possuem finalidades diferentes. Por isso, ambos devem ser feitos para o bom funcionamento do carro.

Os ângulos que devem ser medidos são cambagem. A cambagem é a medida dos ângulos de inclinação vertical da roda em relação ao solo.

### 3.2 – DESCRIÇÃO:

A empresa vencedora deverá dispor de **Unidade de atendimento em Jaguaruana/CE**, haja vista que os custos para deslocamento dos veículos oficiais ficariam elevados caso a empresa contratada se situe em municípios mais distantes.

O alinhamento consiste em ajustar os ângulos das rodas seguindo as especificações do fabricante do veículo. Esse serviço possibilita que o volante fique centralizado, sem que o veículo fique puxando para um lado ou para o outro durante um trajeto.

Os serviços de alinhamento dos veículos deverão contar com uma plataforma alinhadora. Ela fará uma leitura dos ângulos de abertura dos pneus previamente medidos e realizará os ajustes mecânicos necessários para equilibrar todas as forças que atuam no carro.

Os serviços de balanceamento deverão ser realizados na máquina de balanceamento profissional.

A garantia de execução dos serviços deverá ser de no mínimo 30(trinta) dias.

### 3.4 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS

**SECRETARIA DE AGRICULTURA DE DES. RURAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - MARCA/MODELO/VERSÃO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAN	ESPECIE/TIPO
1	Car/caminhonete/c. aberta de cor prata, ford/courier L 1.6 flex, 2011	2011/2011	OCM3102	326124176	CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA
2	Car/ caminhão/ tanque, diesel, m. Benz / L 1414, cor branca	1991/1991	HVR2550	162165650	CAR/CAMINHONETE/TANQUE
3	Car/ caminhonete/ tanque, diesel, m. benz / L 1513, cor amarela.	1977/1977	IHS3871	570107210	CAR/ CAMINHÃO/TANQUE

4	Car/ caminhão/ tanque, diesel, ford/ cargo 2423 b, 2018, cor branca.	2017/201 8	FOI6479	113425090 5	CAR/ CAMINHÃO/ TANQUE
5	Car/ caminhão/ tanque, diesel, cor azul,vw/ 17.180 euro3 worker.	2008/200 9	KRIOJ18	KRIOJ18	CAR/ CAMINHÃO/ TANQUE

### SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - MARCA/MODELO/VERSÃO	ANO/ MODELO	PLACA	RENAVAN	ESPECIE/TIPO
1	MONTANA	2016/201 7	NUQ 0964	222190604	AMBULÂNCIA
2	TRITON L200	2016/201 7	PMP2934	108855369 6	CAMINHOTE
3	MICROÔNIBUS	2014/201 5	PMM9D1 9	102472518 6	MICROÔNIBUS
4	SANDERO	2011/201 2	OCL 9650	414377028	SANDERO
5	MASTER TOPIQUE	2023/202 3	SBH 5B58	134627067 5	MASTER TOPIQUE
6	MONTANA	2017/201 8	POO 4016	112386752 3	MONTANA
7	MONTANA	2021/202 1	RDL 7D09	127012156 9	MONTANA
8	MONTANA	2021/202 1	RDL 4A82	127011973 4	MONTANA
9	MONTANA	2021/202 1	RDL 4I88	127012286 7	MONTANA
10	MONTANA	2021/202 1	PMQ 1220	101370032 2	MONTANA
11	MONTANA	2018/201 9	POY 6319	117434834 5	MONTANA
12	SPIN	2017/201 8	PNN 2574	112033377 3	SPIN
13	DUCATO	2016/201 6	POW 5340	110679912 4	DUCATO
14	FIORINO	2022/202 2	SBP 8C15	131615972 5	FIORINO
15	FIORINO	2022/202 2	SBQ- 0H45	131615972 5	FIORINO
16	MICRO-ÔNIBUS	2019/201 9	PNX - 0723	119433729	MICRO-ÔNIBUS
17	ETIOS	2014/201 5	PMP - 5489	108627941 4	ETIOS
18	ETIOS	2014/201 5	PMG - 8709	102807333 7	ETIOS
19	SPRINTER	2017/201	PNX -	112269346	SPRINTER

7      0823      7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - MARCA/MODELO/VERSÃO	ANO/ MODELO	PLACA	RENAVAN	ESPECIE/TIPO
1	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013/2014	ORN4603	539098981	AUTOMOVEL
2	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013/2014	ORN4633	539090093	AUTOMOVEL
3	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013/2014	ORN4423	539090948	AUTOMOVEL
4	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0E	2017	PMP8205	1120853181	AUTOMOVEL
5	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018/2019	POX7341	1181243081	AUTOMOVEL
6	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	NQO4400	184765986	AUTOMOVEL
7	RENAULT KWID ZEN 1.0	2022/2023	SAW7A65	1301941449	AUTOMOVEL
8	RENAULT KWID ZEN 1.0	2022/2023	SAO8I703	1294875253	AUTOMOVEL
9	HYUNDAI / HR HDB	2012/2013	OSO8291	533024633	CAMINHONETE

**SECRETARIA INFRA  
ESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - MARCA/MODELO/VERSÃO	ANO/ MODELO	PLACA	RENAVAN	ESPECIE/TIPO
1	ATRON2629	2013	OIE3220	1010101460	PIPA
2	CONSTILLATION26280	2013	OSR4047	601151364	CAÇAMBA
3	VW/ SAVEIRO TECFORM AB1	2017	PNJ3555	1122693467	CAMINHONETE/ AMBULANCIA

**3.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I – Para comprovação da qualificação técnica será exigido:

3.5.1. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado atestando que a empresa executou, executa serviços compatíveis, semelhantes e característicos com o objeto da licitação.

3.5.2. O atestado deverá apresentar a descrição dos serviços.

3.5.3. Os atestados deverão ser apresentados com firma reconhecida em cartório da pessoa competente que assinou, no caso quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado.

3.5.4. Declaração, sob pena da lei que temos pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades, bem como o eventual local da execução e das especificidades dos serviços a serem

executados, estando ciente dos serviços, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

3.5.5. Declaração emitida pela empresa/licitante que caso vencedora, disponibilizará e comprovará documentalmente, na sede da Contratante, que tem toda a estrutura física, equipamentos e profissionais necessários a execução dos serviços.

3.5.6. A empresa fica ciente que a não apresentação das determinações do item anterior no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, acarretará na rescisão contratual, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

3.5.7. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, vistoriar ou solicitar quaisquer outros documentos necessários a comprovação de todas as informações apresentadas.

3.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.5.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.5.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.5.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.5.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 3.6 – Especificações e planilha de custo

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ANUAL (AXBX12)	VR. UNIT.	VR. TOTAL	QTDE AGRICULTURA	QTDE INFRA	QTDE SAÚDE	QTDE ASSISTÊNCIA

1	SERVIÇOS DE <b>ALINHAMENTO</b> DIREÇÃO E RODAS DE VEÍCULOS TIPO <b>PASSEIO</b>	SERV	132	79,53	10.497,96				36	96
2	SERVIÇOS DE <b>ALINHAMENTO</b> DIREÇÃO E RODAS DE VEÍCULOS TIPO <b>AMBULÂNCIA</b>	SERV	336	91,78	30.838,08		24		312	
3	SERVIÇOS DE <b>ALINHAMENTO</b> DIREÇÃO E RODAS DE VEÍCULOS TIPO <b>SUVS, CAMINHONETES</b>	SERV	93	96,44	8.968,92	12	12		60	9
4	SERVIÇOS DE <b>ALINHAMENTO</b> DIREÇÃO E RODAS DE VEÍCULOS TIPO <b>MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO, PIPA, CAÇAMBA.</b>	SERV	96	129,72	12.453,12	48	12		36	
5	SERVIÇOS DE <b>BALANCEAMENTO</b> DE RODA DE VEÍCULOS TIPO <b>PASSEIO</b> ATÉ ARO R15	SERV	288	22,22	6.399,36	48			144	96
6	SERVIÇOS DE <b>BALANCEAMENTO</b> DE RODA DE VEÍCULOS TIPO <b>AMBULÂNCIA</b> ATÉ ARO R15	SERV	1344	29,38	39.486,72		96		1248	
7	SERVIÇOS DE <b>BALANCEAMENTO</b> DE RODA DE VEÍCULOS TIPO <b>MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO, PIPA, CAÇAMBA.</b> ACIMA DO ARO R15	SERV	1344	35,88	48.222,72	384	192		768	
8	SERVIÇOS DE <b>CAMBAGEM</b> DE RODAS DE VEÍCULOS TIPO <b>PASSEIO</b>	SERV	144	93,67	13.488,48	12			36	96
9	SERVIÇOS DE <b>CAMBAGEM</b> DE RODAS DE VEÍCULOS TIPO <b>AMBULÂNCIA</b>	SERV	336	127,65	42.890,40		24		312	
10	SERVIÇOS DE <b>CAMBAGEM</b> DE RODAS DE VEÍCULOS TIPO <b>MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO, PIPA, CAÇAMBA</b>	SERV	168	148,55	24.956,40	48	24		96	
					<b>238.202,16</b>					

Total Estimado: R\$ 238.202,16 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

I - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

#### 4 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO